



**MUNICÍPIO DE RUBIATABA – GOIÁS
PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº. 102/2021

Rubiataba-GO, de 11 de fevereiro de 2021.

**“ALTERA O ARTIGO 3º E 5º DO DECRETO 093/2021
DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RUBIATABA**, Estado da Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal, com respaldo nas disposições contidas,

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o artigo 3º, do Decreto Municipal 093/2021, de 09 de fevereiro de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - Ficam suspensos todos os shows, circos, parques de diversões, exposições, boates, aglomerações públicas e privadas de qualquer natureza, seja na Zona Urbana ou Rural

I – A feira municipal que é realizada todos os domingos na Praça Bacuri poderá ser realizada com as seguintes restrições:

- a) Os feirantes não poderão disponibilizar mesas, cadeiras, copos, garfos, pratos e colheres aos clientes, evitando aglomerações;*
- b) Fica proibido o consumo de bebidas e alimentos no local, sendo permitido apenas as vendas dos mesmos;*
- c) Cada feirante deverá fornecer em sua banca álcool 70% para higienizar as mãos, usar e exigir o uso de máscaras;*
- d) Fica vedada a instalação de brinquedos infantis, tais como: pula-pula, escorregador e afins;*
- e) Fica suspensa as atividades comerciais de ambulantes de outros municípios;*



**MUNICÍPIO DE RUBIATABA – GOIÁS
PODER EXECUTIVO**

f) *O encerramento das atividades na feira deverão ocorrer às 12 horas.*

Artigo 2º - Fica alterado o artigo 5º do Decreto Municipal 093/2021, de 09 de fevereiro de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º - Os supermercados, padarias, mercearias e estabelecimentos assemelhados deverão funcionar com as devidas restrições:

I – O fechamento dos estabelecimentos que trata o caput deve ocorrer:


a) de segunda a sábado às 20 horas.

b) ficando suspensa as atividades empresariais afins, no domingo.

Art. 3º - Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto Municipal 093/2021, de 09 de fevereiro de 2021.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rubiataba, Estado de Goiás, em 11 de fevereiro de 2021.


Padre **WEBER SVIRINO DA COSTA**
Prefeito Municipal

CERTIDAO DE PUBLICAÇÃO
O Município de Rubiataba/GO certifica que a Lei/Decreto/Portaria nº 102-2021 de 11/02/2021 foi publicado(a) de 11/02/2021 a 12/03/2021 no Placard/mural desta


MUN DE RUBIATABA/GO